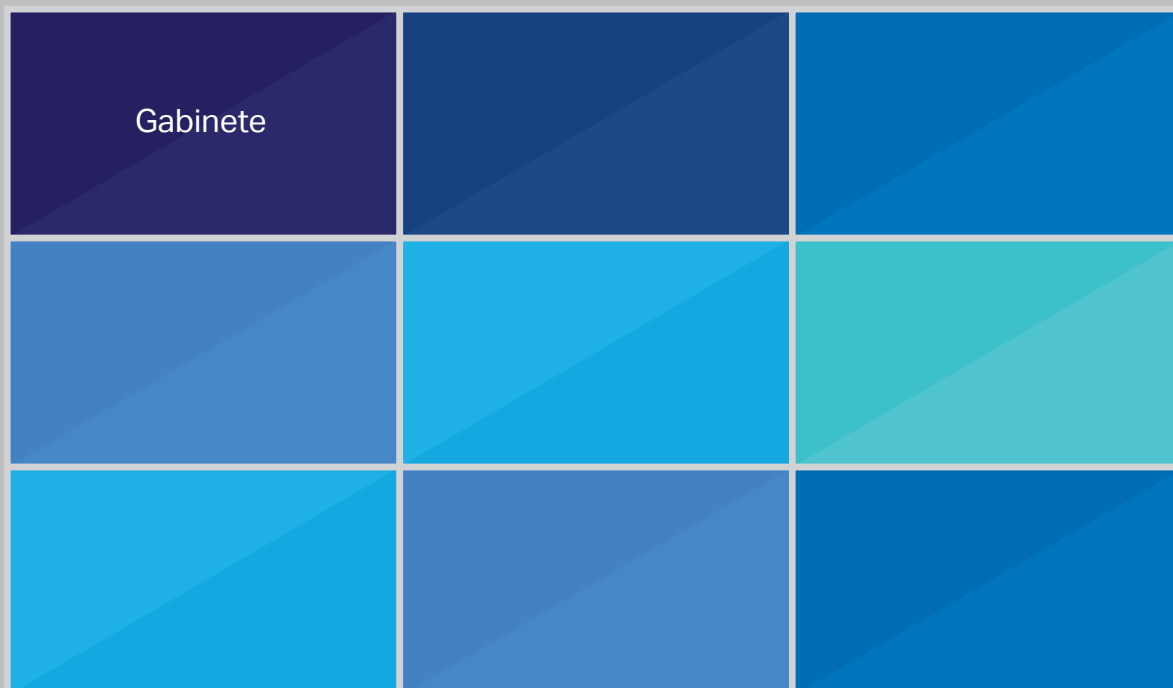




ÍNDICE



Gabinete

IMPrensa OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itupeva.
Avenida Itupeva 400 Anos, 111 – Itupeva Novo Centro – Itupeva/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JOSÉ CARLOS SILVEIRA GAIANE
Fone: 4886-9623

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PATRICIA MÜLLER GAZZOLA
Fone: 4013-2262

CHEFE DE GABINETE
MICHELLE DA SILVA CAMPANHA
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DR. EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MAITÊ VELHO
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EURÍZIO PALLAVIDINO
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CESAR BENEDITO CALIXTO
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL
HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
ADAUTO GONÇALES
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS
VINÍCIUS SALTON
Fone: 4023-1544

SUBPREFEITO REGIONAL DA ZONA LESTE
MARCIO MILANO
Fone: 4023-1998

SUBPREFEITA REGIONAL DO PIRAPITINGUI
PATRICIA MÜLLER GAZZOLA (INTERINA)
Fone: 4019-9700, 4019-0383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA GUERINO DE CAMARGO
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FLÁVIA LIMA FROSSARD BELLI
Fone: 4886-9632

CONTROLADORIA GERAL
DRA. KADRA REGINA ZERATIN RIZZI
Fone: 4886-9224, 4886-9225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **VINCENT ROLAND MENU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**
Fone: 2715-9300

PODER EXECUTIVO DE ITU
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 3.448, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da

Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso IX e artigo 64, inciso I, "h" e "i", ambos da Lei Orgânica do Município de Itu/SP;

CONSIDERANDO as ações adotadas no âmbito do Município da Estância Turística de Itu e do Estado de São Paulo, sem prejuízo de novas medidas em face da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Decreta:

Art. 1º Decreta-se situação de emergência no Município da Estância Turística de Itu, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, reconhecendo-se expressamente, através do presente instrumento, a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de novas ações que vierem a ser recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e pela Vigilância Epidemiológica:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º, caput e § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – não haverá aulas em todas as escolas, o que se estende às instituições particulares no prazo e nas condições disciplinados pelo Estado de São Paulo, aplicando-se à rede pública municipal os seguintes termos:

a) fica antecipado o recesso escolar previsto no

calendário para o mês de abril para a semana de 23 de março de 2020 a 27 de março de 2020;

b) fica antecipado o recesso escolar previsto no calendário para o mês de julho para a semana de 30 de março de 2020 a 03 de abril de 2020;

c) fica antecipado o recesso escolar previsto no calendário para o mês de outubro para a semana de 06 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020;

d) ficam suspensas as aulas de 13 de abril de 2020 a 24 de abril de 2020;

IV – fica autorizada a dispensação, pela Farmácia Central, de medicamentos decorrentes de prescrições pela rede pública municipal e de ordens judiciais nos seguintes termos, aceitando-se receitas com prazo de vencimento próximo, desde que não inferior a 30 (trinta) dias, evitando-se grandes fluxos e facilitando sua retirada pelos munícipes:

a) medicamentos de uso contínuo, incluídos anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, para o período de 03 (três) meses, com exceção de insulina, que requer condições especiais de acondicionamento;

b) medicamentos psicotrópicos para o período de 02 (dois) meses;

c) medicamentos de alto custo, de acordo com a reposição de estoque pelo Governo do Estado de São Paulo, para o período de 03 (três) meses;

V – ainda na área da Saúde:

a) fica suspenso o agendamento de exames de tomografia, raio-X e ultrassom eletivos, mantendo-se os exames de urgência e de emergência, assim como de pacientes em tratamento oncológico e de gestantes;

b) ficam suspensos os procedimentos de rotina realizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e no Centro de Referência da Mulher, mantendo-se os exames de urgência, oncológicos e relativos ao pré-natal;

c) ficam suspensos os serviços odontológicos na rede pública municipal, com exceção dos atendimentos de urgência e de emergência, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs 3, 6 e 11, localizadas, respectivamente, nos bairros São Judas Tadeu, Jardim Padre Bento e Cidade Nova;

d) as visitas hospitalares, no Hospital Municipal, bem como as visitas na Unidade de Pronto Atendimento Nossa Senhora Aparecida e no Pronto Atendimento Municipal Vila Martins ficam restritas a um acompanhante por horário;

e) as consultas com médicos clínicos, pediatras e ginecologistas nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs estão mantidas, recomendando-se aos pacientes que não se dirijam a referido serviço sem necessidade e urgência;

f) a 1ª etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, tendo como público destinatário o grupo constituído por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais e profissionais de saúde das redes pública e privada, ocorrerá em escolas, creches e na Prefeitura Municipal, proporcionando-se espaços mais amplos e o distanciamento necessário entre pessoas, sem impactar no fluxo de pacientes junto às Unidades Básicas de Saúde - UBSs;

VI – ficam suspensas todas as atividades complementares, aulas, trilhas, oficinas e eventos sob incumbência da Administração Municipal, em especial das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Eventos, Meio Ambiente, Promoção e Desenvolvimento Social e Grupo da Melhor Idade, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais e continuados;

VII – ficam fechados, até determinação em sentido contrário, o Parque Geológico do Varvito, o Parque Almeida Júnior, o Centro de Educação Ambiental Miguel Lorente Villa, a Cidade da Criança, assim como o Centro de Educação Ambiental Bosque Alceu Geribello, ressaltando-se, neste último caso, a realização da Feira de Orgânicos;

VIII – na área da Promoção e Desenvolvimento Social:

a) ficam suspensas visitas socioassistenciais em residências, com exceção do cumprimento de relatórios urgentes ou determinação do Poder Judiciário;

b) ficam suspensas oficinas ou reuniões de grupos de convivência que não sejam caracterizados como emergenciais;

c) ficam mantidos os atendimentos individuais e os atendimentos do Bolsa Família e CadÚnico, serviços de emissão de passe de ônibus e outras orientações socioassistenciais;

IX – na área da Cultura e Patrimônio Histórico:

a) ficam suspensos os eventos a serem realizados em praças, equipamentos públicos, assim como na Casa da Cultura;

b) as bibliotecas públicas funcionarão somente para retirada e entrega de livros, não sendo permitida a permanência de usuários em suas dependências;

X – quanto aos servidores públicos, ficam autorizados a trabalhar a distância, de casa, os servidores com mais de 60 (sessenta) anos - com exceção daqueles ligados às áreas de segurança e de saúde -, e as servidoras gestantes;

XI – quanto ao Velório e ao Cemitério Municipal:

a) os velórios não serão realizados no período noturno;

b) os velórios terão duração máxima de duas horas, sendo limitada a presença simultânea, no mesmo ambiente, ao número de 10 (dez) pessoas;

c) em casos de morte causada por COVID-19, o sepultamento será imediato;

d) ficam suspensas as visitas e as atividades de terceiros nas dependências do Cemitério Municipal, ressalvados os serviços de manutenção;

e) ficam suspensas as cerimônias religiosas nas dependências do Cemitério Municipal;

XII – a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos atuará em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento do Estado, através do Banco do Povo, a fim de viabilizar incentivos para enfrentar o impacto financeiro do COVID-19, abrangendo oferta de linha de crédito, redução de taxa mensal, alteração no prazo de pagamento, extensão de carência e ampliação do limite de crédito sem avalista;

XIII – fica suspenso o fechamento da Avenida Galileu Bicudo aos domingos, evitando-se a aglomeração de pessoas e sua conseqüente exposição a situações de risco;

XIV – o Posto de Atendimento “SEBRAE aqui” e o Posto de Atendimento ao Trabalhador não realizarão atendimentos presenciais, disponibilizando-se atendimento ao público através de telefone, e-mail, whatsapp e skype, a serem publicados no site oficial do Município;

XV – o setor privado não deve realizar atividades que envolvam aglomeração de pessoas, podendo a Administração fazer o uso do poder de polícia, devendo se dar preferência a reuniões e celebrações através de transmissões ao vivo pela internet.

Art. 2º Em atenção ao pacto federativo e às normas constitucionais que disciplinam a organização da República, devem ser atendidas, no âmbito do Município, as determinações emanadas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os prazos previstos no presente Decreto poderão ser prorrogados, justificadamente, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Itu/SP, 21 de março de 2020.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de março de 2020.